



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 801 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Aracá e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, crédito especial no Valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para adequação de Criação e inclusão de ações, elementos de despesas e fontes de recursos abaixo discriminados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Criar:**

**Projeto: 12.361.0005.2092: Incentivo ao ensino superior**

ATIVIDADE DE 12.361.0005.2092: INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$95.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$115.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
			<b>TOTAL: 225.000,00</b>

**Artigo 2º** - A classificação orçamentária de despesa bem como a indicação dos

Praça Getúlio Vargas, 63, Centro – Aracá/SE  
CEP: 49.220-000 Fone: (79) 3547-1232/1260  
CNPJ – 13.095.260/0001-30 Aracá/SE  
E-mail: gabinete@aracua.se.gov.br

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 4º inciso I da Lei Orçamentária n.º 792, de 30 de novembro de 2023.

**Artigo 3º** - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei n.º 752/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei n.º 782/2023, para o Exercício 2024.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024 revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aracá/SE, 01 de abril de 2024



**FABIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito do Município de Aracá